



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Nadia Uchoa Vasconcelos		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ronaldo Carvalho Viana, em escola americana.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 04255401-2	PARECER Nº 0545/2004	APROVADO EM: 14.07.2004

I – RELATÓRIO

Nadia Uchoa Vasconcelos requer a este Conselho a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro dos que fez Ronaldo Carvalho Viana, na John Glenn High School, no Estado de Michigan, USA, no período de agosto de 2003 a junho de 2004.

Ronaldo Carvalho Viana cursou no Brasil a 1ª série do ensino médio, em dois semestres, com aprovação, e o 1º semestre da 2ª série, quando se transferiu para a escola americana, onde cursou um ano letivo e completou um total de mais 2.400 horas no ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É norma deste Conselho identificar na vida escolar do aluno, para fins de equivalência, o total de horas cursadas. No caso de Ronaldo Carvalho Viana, ele cursou o ensino médio durante mais de 2.400 horas, mínimo necessário no sistema de ensino americano.

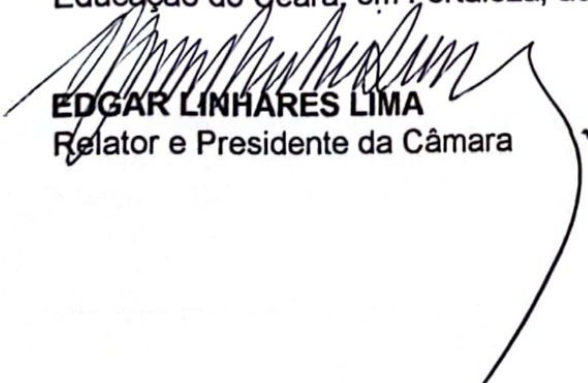
III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer que os estudos realizados por Ronaldo Carvalho Viana, na John Glenn High School, nos E.U.A., sejam equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro, podendo o aluno prosseguir os seus estudos no nível superior, mediante processo seletivo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

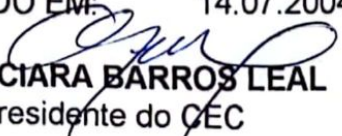
Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2004.


EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0545/2004
SPU Nº 04255401-2
APROVADO EM: 14.07.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC